

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

E. E. DR. CLÁUDIO DE SOUZA

Rua Francisco Augusto Rodrigues, nº 468 – Centro – Lutécia – SP – CEP 19.750-000
Telefone – (18) 3368-1196 / (18) 3368-1138 – e-mail: e033005a@educacao.sp.gov.br

EDITAL 12/02/2026 – Vice-Diretor Escolar

A Unidade Regional de Ensino de Assis, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29 de junho de 2022, Resolução SEDUC nº 162 de 09 de dezembro de 2025, e do processo de credenciamento realizado nos termos do Edital nº 4/2026-UREAss de 20/01/2026, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer, junto à **Escolar Dr. Claudio de Souza, a função gratificada de Vice-diretor Escolar.**

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

II – Vagas

Será oferecida vaga para exercício da função de Vice-Diretor Escolar na E. E Dr. Claudio de Souza, em Lutécia

III – Manifestação de interesse

Os candidatos, devidamente credenciados em processo seletivo específico, objeto de Edital nº 4/2026-UREAss de 20/01/2026, deverão encaminhar manifestação de interesse o e-mail e033005a@educacao.sp.gov.br no período de **12/02 a 13/02/2025**, contendo as seguintes informações:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Telefone para contato

- Aulas atribuídas e Sede de Controle de Frequência
- Anexar: **Proposta de Trabalho**, baseada no perfil e nos índices de fluxo e desempenho da Unidade Escolar

IV – Entrevista – 19/02 as 15h00

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

A entrevista será conduzida por Supervisores de Ensino, incluído o responsável pela respectiva Unidade Escolar.

Na entrevista verificar-se-á a compatibilidade do perfil do candidato com as especificidades, competências e habilidades requeridos dos Vice-Diretores Escolares da rede estadual de ensino. Além disso, serão analisadas a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo.

V - Disposições Finais:

A designação do Vice-diretor somente será realizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente que será designado.

O professor selecionado para a função de Vice-Diretor somente iniciará o exercício de sua função após publicação da designação em Diário Oficial do Estado.